

PORTARIA N. ° 815/2023/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 10.335 de 28 de outubro de 2015 que revoga a Lei nº 9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº. 048/2018/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial nº 27228 de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar de Referência/MAC com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;
CONSIDERANDO a Portaria nº 056/2023/GBSES/MT, publicada no Diário Oficial nº.28.424 do dia 25/01/2023 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES/MT **até 31 de dezembro de 2023**;
CONSIDERANDO que o FMS de Saúde de Nortelândia está com o pagamento suspenso desde agosto/2019 até que se resolva pendências registradas em processo em andamento de ação civil, portanto, o referido município não consta na lista de pagamento do Anexo Único desta Portaria, e;
CONSIDERANDO o processo nº SES-PRO-2022/58181, que dispõe sobre as Notificações Extrajudiciais nº 024/2022/UNIDADEJURÍDICA/LJ/SES/MT e nº 032/2022/UNIDADEJURÍDICA/LJ/SES/MT ao município de Rondonópolis, com fulcro no Parecer nº 2.348/SGAC/PGE/2022, de 18 de julho de 2022, para desconto do valor de R\$ 423.300,31 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos reais e trinta e um centavos) referente ao não atingimento de atendimentos regionalizados do Hospital Municipal "Dr. Antônio dos Santos Muniz" até que se resolva pendências do citado processo, sendo assim o recurso continua suspenso.
RESOLVE:
Art. 1º ORDENAR o repasse de recurso financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam das ações e serviços de saúde para atender o Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio ao custeio mensal das Ações e Serviços de Saúde Ações e Serviços de Saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA/MAC**, conforme planilha constante do Anexo Único, referente à Competência **OUTUBRO/ 2023** no valor total de **R\$ 7.677.699,69 (Sete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)**.
Art. 2º - As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:
Dotação Orçamentária
Função: 10 - Saúde
Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES
Ação: 2451: Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS
Fonte de Recurso: Estadual
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2023.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde
(Original Assinado)
ANEXO ÚNICO

Nº	REGIÃO	MUNICÍPIOS	VALOR
1	Baixada Cuiabana	FMS Cuiabá	R\$ 2.300.000,00
2		FMS Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00
3	Baixo Araguaia	FMS Confresa	R\$ 500.000,00

4	Centro Norte	FMS Diamantino	R\$	250.000,00
5	Garças Araguaia	FMS Barra do Garças	R\$	800.000,00
6	Nordeste	FMS Juína	R\$	301.000,00
7	Norte Araguaia Karajá	FMS São Felix do Araguaia	R\$	250.000,00
8	Sudoeste	FMS Pontes e Lacerda	R\$	450.000,00
9	Sul Mato-grossense	FMS Jaciara	R\$	100.000,00
10		FMS Primavera do Leste	R\$	300.000,00
11		FMS Rondonópolis	R\$	876.699,69
12	Vale dos Arinos	FMS Juara	R\$	250.000,00
TOTAL			R\$	7.677.699,69